



ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (Espanha), REPRESENTADA PELO SEU REITOR PROF. ANTONIO LÓPEZ DÍAZ, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(Brasil), REPRESENTADA PELO/A SEU REITOR PROF. JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

ANTECEDENTES

- A. Que no âmbito do Protocolo de colaboração cultural, científica e pedagógica assinado entre a a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por “USC”) e a Universidade Federal da Bahia (doravante designada por UFBA), as partes subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases do presente Acordo Específico para o Intercâmbio de pessoal docente e investigador.
- B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades académicas para o pessoal.

Face ao que antecede, ambas as partes concordam celebrar o presente acordo específico nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- Selecção dos candidatos para o intercâmbio

Durante o primeiro semestre do ano académico, cada departamento interessado, através do coordenador do Acordo, proporá uma ou mais pessoas, até um máximo de quatro, para participar na docência ou investigação no seguinte ano académico na outra universidade, supondo que há candidatos e que estejam dispostos a aceitar esta tarefa. Os candidatos propostos por cada instituição deverão ser aceites e receber a conformidade da instituição anfitriã. Todas as nomeações e autorizações que os membros do pessoal docente e investigador devem solicitar serão sujeitas aos trâmites ordinários existentes na instituição do candidato. O pessoal docente e investigador da USC deve cumprir os regulamentos estabelecidos em matéria de licenças de ensino e / ou pesquisa.



SEGUNDA.- Período de nomeação

O período de nomeação, salvo em casos excepcionais, será no mínimo de uma semana e de seis meses no máximo. Excepcionalmente, poderão ser realizadas nomeações por períodos de tempo mais longos.

TERCEIRA.- Deveres e responsabilidades

As obrigações profissionais e de docência, atribuídas aos professores e investigadores que participam no intercâmbio por parte da instituição anfitriã, não poderão ser superiores aos deveres semanais exigidos aos colegas da instituição anfitriã. O nível de responsabilidade atribuído será adequado à posição e ao perfil do professor que participa no intercâmbio.

QUARTA.- Financiamento

Este acordo não gera *de per se* nenhum compromisso financeiro, e nenhuma das instituições está obrigada a reservar fundos específicos para as necessidades que possam derivar do mesmo.

Os participantes nos intercâmbios poderão desfrutar de ajudas económicas com fundos de departamentos, independentemente da sua origem, e de qualquer outra ajuda com carácter geral que cada universidade, instituição ou particular outorgar, por exemplo, bolsas de viagem.

A **USC** poderão convocar anualmente bolsas complementares para a mobilidade de docentes no âmbito dos convénios bilaterais, destinadas a compensar as despesas de deslocação do pessoal e ajudar, de forma complementar, no alojamento e alimentação do professorado hóspede.

A solicitude das ajudas mencionadas no parágrafo anterior será realizada exclusivamente a partir dos Departamentos da USC.

Durante a residência na instituição anfitriã, os professores e investigadores que participarem no intercâmbio, receberão os salários completos da instituição de origem, juntamente com os complementos e benefícios sociais a que tiverem direito. O professor ou investigador hóspede deverá acreditar perante o serviço encarregado da mobilidade a posse de um seguro médico que abrange suficientemente a assistência sanitária durante o período de intercâmbio nos termos exigidos pela legislação de estrangeiros vigente.



QUINTA.- Administração

A administração deste convênio específico é da responsabilidade da Vicerreitoria de Estudantes e Projeção Internacional da Universidade de Santiago de Compostela e da Assessoria para Assuntos Internacionais da Universidade Federal da Bahia

Todas as notificações devem ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela
Oficina de Mobilidade
Pavillón Estudiantil, 1º. Campus Vida
CP 15782 Santiago de Compostela, España
Teléfono: 00 34 881 813 402
Correo electrónico: bilateral.exchange@usc.es
international@usc.es

À UFBA Universidade Federal da Bahia
Assessoria para Assuntos Internacionais
Palácio da Reitoria
Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela
40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil
0055 71 32837025
Correio electrónico: aai@ufba.br

SEXTA.- Vigência

O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de quatro (4) anos, salvo denúncia expressa de qualquer das partes. Poderá prorrogar-se, prévio acordo escrito das partes, por um período adicional de igual duração.

Se uma das instituições desejar concluir o acordo, deverá notificar a outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, o pessoal docente e investigador que aceitar não será afectado e poderá concluir o intercâmbio na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

SÉTIMA.- Acordos anteriores.



O presente Acordo anula e deixa sem efeito qualquer Convenio anterior assinado entre as partes para o mesmo fim, em particular o Acordo de data.....

De acordo com este Acordo específico, assinam-se quatro (4) originais com a mesma validade, dois em língua portuguesa e dois em língua espanhola, conservando cada uma das partes um dos documentos em cada idioma.

Antonio López Díaz
Reitor
Universidad de Santiago de Compostela


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor - UFBA

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data:

Data: 25 de novembro de 2021



Emitido em 25/11/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 82/2021 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 29/11/2021 17:55)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: **e446234444**